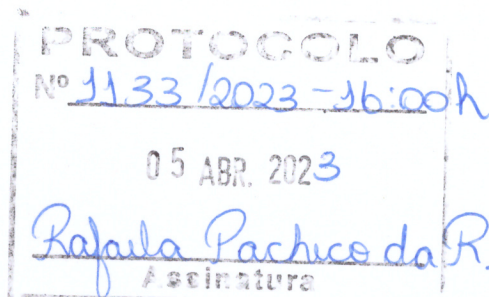




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2023

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.858/2021, ESPECIALMENTE A ESCOLARIDADE DO CARGO DE CHEFE DO PROGRAMA DA REDE SÓCIO/ASSISTENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAETANO ALBARELLO, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação dos Edis o seguinte

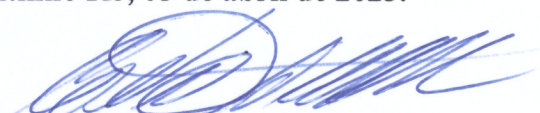
PROJETO DE LEI:

Art. 1º - No Art. 1º da Lei Municipal nº 2.858/2021, especialmente na escolaridade do cargo de Chefe do Programa da Rede Sócio/Assistencial, deverá constar: “Ensino Superior Completo”.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 2.858/2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmitinho RS, 05 de abril de 2023.


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2023

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe.

Trata-se de uma necessária alteração das condições de ingresso no cargo, para fins de flexibilizar a escolaridade do servidor.

Demais justificativas serão apresentadas aos nobres edis por representante do executivo municipal.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal